



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP
21 VARA DO TRABALHO/SP

Proc. Nº

10001831120205020024

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos Trinta e três (23) dias do mês de fevereiro
do ano de 2022, à R. Eng. Fox 62

eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 432.7 fct,
passado a favor de Willi Kanton Vieira de Araujo

contra Jomaira Jessica da Silva
para pagamento da importância de R\$ 17.100,98 (cat. 01/11/2021)

, depois de preenchidas as formalidades

legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: 800 cabos novo marca Hare Baba, de modelos de fone para ser ligados por Ipad, Iphone e Tablet cor branca, na caixa, avaliados cada um em 20 reais totalizando 16 mil reais
100 capas de plástico/silicone para tablets de diversos modelos (diversas cores, tamanhos, modelos) avaliada cada um em 20 reais totalizando 2000 reais
100 capas para celular de plástico/silicone para celulares diversos modelos (diversas cores, tamanhos, modelos) avaliada cada um em 20 reais
totalizando 2 mil reais

Total Penhorado: 20 mil reais
capas celular e Tablets Novo

Obs: Alguns cabos Hare Baba estão acondicionados em caixa plásticas

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Fabiana Arantes

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 15 dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido recusado contra-fé.

[Assinatura]

Em

23/02/2022

Fabiana Arantes

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Janaína

Jessica da Silva RA 38.692.960-9 SP/SP
CPF 35182293895 Nasc. 28-11-87 em Canhotinho

PE residente e domiciliado à R. Belchior Carneiro 141- SP/SP

filha de Ojildo Zúlia Pedro da Silva e

Hernando Pires de Carvalho
o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 2ª

Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Fabiana Arantes

Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]

Fiel Depositário

